

Lei n. 1319, de 2 de Setembro de 1963

Éisprae. sobre desapropriação de terreno e da
outas providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de
ser adquirida pela Prefeitura Municipal, mediante desap-
propriação judicial ou por via amigável, a área de terreno arcaica
caracterizada, situada nesta cidade, destinada ao alargamen-
to de trecho da Avenida José Maurício, a saber:

- um terreno de forma retangular com a área de 368 m.
(trezentos e oitenta e oito metros quadrados), que consta pertencer à Adibe
Neiffe, ou quem de direito, confrontando pela frente, na exten-
são de 11,00 m. (onze metros), com a rua Barão do Rio Branco;
de um lado, na extensão de 28,00 m. (vinte e oito metros) com
propriedade do L. quartamento de Correios e Telégrafos, ou
quem de direito; de outro lado, na mesma extensão, com a
Avenida José Maurício; e pelos fundos, na extensão de 11,
(onze metros), com a Avenida José Maurício.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao pre-
ço e a forma de pagamento, a aquisição dar-se-á por conta-
pura e simples, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:
a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;
b) o proprietário ofereça título de filiação vintene-
ria, bem como certidões negativas que provejam não exi-
tir qualquer onus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a dispor até a importância de Cr. \$ 500.000,00 (qui-
nhentos mil cruzeiros), destinada a ocorrer as despesas
com a aquisição do terreno de que trata o artigo 1º.

Artigo 4º - Para fazer face ao disposto no artigo ante

rior, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. # 500.000,00 (quinhentos mil cruzados).

Artigo 5º - Ficam anuladas as seguintes verbas de orçamento vigente:

1-3-1/8-09-0 - Item II, parcialmente Cr. # 46.212,00

1-3-1/8-09-0 - Item XI, totalmente Cr. # 253.788,00

4-5-1/8-34-2 - Aquisição de moveis para a Biblioteca, totalmente Cr. # 200.000,00

Artigo 6º - A despesa decorrente desta lei, será coberta com os recursos das anulações de que trata o artigo anterior.

Artigo 7º - Fica revogada a lei n. 1239, de 18 de maio de 1962.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 2 de setembro de 1963.


Prefeito Municipal em exercício

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de setembro de 1963.


Respondendo pelo Expediente da Secretaria